



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webital.com.br
19970-000 - Palmital - SP

EMENDA N° 09 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O Artigo 7º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Palmital, contendo os incisos I, II e III, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal, serão obedecidos às seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do primeiro ano de mandato será encaminhado em conjunto com o projeto do plano plurianual e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

III - os projetos de lei de diretrizes orçamentárias dos 2º, 3º e 4º anos de mandato serão encaminhados até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento do 1º período da sessão legislativa;

IV - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

B.N.G.
publicação.

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

W.B.P.
de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de agosto

Mauro Sérgio de Amorim
MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Presidente

Homero Marques Filho
HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

Carmem Machado Negrao
CARMEM MACHADO NEGRAO
2º Secretaria

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de agosto de 2007.

Sydney Abraõches Ramos
Sydney Abraõches Ramos
Diretor da Secretaria